



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA					
Seção Odontológica / SECDON					
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO					
1.1 - Descrição do objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual para os profissionais da área de saúde, bem comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.					
Lot e	Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade	Código Comprasnet
	1	Luvas de látex para procedimento não cirúrgico com pó bioabsorvível. Tamanho Extra P ou PP Marcas de mera referência: Descarpack, Supermax.	Caixa com 100 unidades	21 caixas	269891
	2	Máscara de proteção respiratória (respirador articulado – N95, PFF2 ou equivalente). Marcas de mera referência: Descarpack, 3M, KSN.	Unidade	290 unidades	485530
	3	Luvas de látex para procedimento não cirúrgico com pó bioabsorvível. Tamanho P Marcas de mera referência: Descarpack, Supermax.	Caixa com 100 unidades	39 caixas	269894



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

4	Máscara cirúrgica, confeccionada de material tecido não tecido (TNT), hipoalergênica, com elástico, descartável, fabricado em polipropileno com 3 camadas, sendo a camada interna de filtro melt blown BFE (eficiência de filtração bacteriana) mínima de 95%, gramatura 30 g aproximadamente, costurada eletronicamente e ajuste nasal.	Caixa com 50 unidades	5 caixas	485312
---	--	-----------------------	----------	--------

1.2 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

(x) Itens isolados.

() Grupo de itens. A justificativa deverá ser registrada no tópico 5 deste TR.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Especificações técnicas, características ou padrões mínimos de qualidade para o bem a ser contratado, além das já mencionadas na descrição do item no tópico anterior:

Itens 1 e 3 - Luvas de látex para procedimento não cirúrgico com pó bioabsorvível. Fabricada 100% em borracha natural, hipoalergênicas, ambidestras, não estéreis. Atóxica e apirogênica. Superfície lisa na cor creme. Punho em acabamento enrolado para facilitar sua colocação e retirada.

Obrigatório possuir CA (Certificado de Aprovação) válido por pelo menos 1 ano a partir da data de entrega.

Registro no Ministério da Saúde (ANVISA).

Seguir a portaria do Inmetro 332/2012.

Item 2 - Máscara de proteção respiratória (respirador articulado – N95, PFF2 ou equivalente) – utilizada por profissionais em procedimentos com risco de geração de aerossóis. Deve ter eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ. Possuir



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

filtro que retém contaminantes em forma de aerossóis e líquidos. Apresentar de quatro a seis camadas de proteção, com clip nasal, formato anatômico, duas tiras de elástico para fixação e ser produzida de tecido não tecido. Sem válvula expiratória.

Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). Aprovada pelo INMETRO.

Item 4 - Máscara cirúrgica, hipoalergênica, com elástico, descartável, fabricado em polipropileno com 3 camadas, sendo a camada interna de filtro melt blown BFE (eficiência de filtragem bacteriana) mínima de 95%, gramatura 30 g aproximadamente, costurada eletronicamente e ajuste nasal. Máscara cirúrgica confeccionada de material tecido não tecido (TNT), com no mínimo uma camada interna e uma externa, e obrigatoriamente um elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos). Além disso, deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca, possuir um clip nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas. O elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%. Retenção bacteriológica 100%, cor branca, descartável.

Todos os produtos poderão vir acondicionados em embalagens individuais, em caixas ou pacotes, desde que na embalagem original e que totalizem a quantidade de unidades solicitada. **Não serão aceitos produtos fora da embalagem original ou com a embalagem adulterada, violada ou danificada.**

Só será aceita a marca cotada pelo fornecedor para cada produto. Por motivos supervenientes à licitação e que independem da vontade do fornecedor poderá ser aceita outra marca, desde que atenda a todos os critérios técnicos estabelecidos pela ANVISA e seja superior ou equivalente à marca cotada - a ser avaliado pela responsável técnica da área ou chefia e após o devido processo administrativo. A sugestão de marcas indicadas como "marcas de mera referência" é puramente exemplificativa.

Os produtos sempre são recebidos de maneira provisória, pois é necessário que as dentistas e técnicas realizem uma conferência minuciosa de todos os itens. Em caso de ser identificada alguma não-conformidade, será exigida a troca imediata dos materiais, com os custos de entrega e recolhimento a serem arcados pelo fornecedor.

2.2 - Foi necessário exigir marca?

Não.



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

() Sim (justificativa deverá ser registrada no tópico 5 deste TR). Exigência de Marca para o(s) item (ns):

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data: 12/01/24

3.2 - A duração da vigência será:

() Pelo seguinte número de meses:

(x) Até o final do exercício da contratação.

3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

(x) Não se aplica.

() Sim. Justificativa:

3.4 - Há possibilidade de prorrogação?

(x) Não. Em razão da impossibilidade de se ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

() Sim. Número de meses e fundamento legal:

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor:
Seção Odontológica.

4.2 - Em razão da natureza do objeto, do volume de bens e seus valores, a fiscalização:

(x) será exercida pelo próprio gestor.

() pelo seguinte servidor:

() após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

() será nomeada comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens em



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual compete as seguintes funções _____.

4.3 - O faturamento será realizado:

(x) Ao final da entrega do bem.

() Por evento.

() Da seguinte forma:

4.4 - O reajuste do contrato terá como referência:

(x) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.

() Índice setorial específico:

4.5 - A forma de entrega dos bens é:

(x) Única. Para os itens: todos

() Parcelada. Para os itens:

4.5.1 - Forma de parcelamento:

4.6 - O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 15 dias úteis, a contar:

(x) da emissão da ordem de compra.

() do seguinte:

4.7 - A entrega do(s) bem(ns) será feita pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço:

Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.260-900, nos seguintes dias, horários e setor(es):

Seção Odontológica da Câmara Municipal de Belo Horizonte

Sala B113 - 1º andar

Dias úteis, das 11 às 16 horas.

Mediante agendamento pelos telefones (31) 3555-1123, (31) 3555-1226 ou (31) 98886-1178.

4.8 - Regras para o recebimento provisório e definitivo:



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Não serão aceitos produtos cujo prazo de validade esteja menor que 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total, a contar da data da entrega.

O recebimento será provisório, ou seja, sem a verificação imediata do material conforme exigência contratual. Os produtos estarão sujeitos a conferência posterior.

Não serão aceitos produtos fora da embalagem original ou com a embalagem adulterada, violada ou danificada.

A sugestão de marcas indicadas como "marcas de mera referência" é puramente exemplificativa.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para que a área de saúde continue desempenhando sua função institucional, é necessária a aquisição de alguns equipamentos de proteção individual (EPI's) presentes em normas e resoluções emitidas por órgãos regulatórios, que, quando seguidas corretamente, ajudam a preservar a segurança sanitária tanto dos profissionais das Seções Médica e Odontológica, quanto do servidor ou vereador que utiliza o nosso serviço.

O cálculo dos quantitativos a seguir foi feito considerando as 5 profissionais de odontologia da SECDON (2 no turno da manhã, 2 à tarde e 1 profissional na CME) e o total máximo de 10 atendimentos ao dia, 5 atendimentos na parte da manhã e 5 atendimentos na parte da tarde.

Em relação à Nota técnica ANVISA nº 04/2020, atualizada em 31/03/23 e revisada em 02/05/23:

Item 1 - (Luvas de látex tamanho PP ou Extra-P):

- As luvas deverão ser trocadas a cada atendimento clínico.

- No momento, temos 2 profissionais que utilizam a luva tamanho PP na SECDON

10 luvas por dia por profissional x 2 profissionais x 255 dias úteis em 2024 = 5100 luvas/ano = 51 caixas necessárias para 2024.

Estoque atual da SECDON: 30 caixas

51 caixas (quantidade necessária) – 30 caixas (estoque SECDON) = 21 caixas.



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Item 2 (Máscara de proteção N95):

As máscaras devem ser trocadas segundo as orientações do fabricante (em anexo ao TR), ou seja, serão substituídas a cada turno.

1 máscara por dia por profissional x 5 profissionais x 255 dias úteis em 2024 = 1275 máscaras necessárias para 2024.

Estoque atual da SECDON: 985 máscaras

1275 máscaras (quantidade necessária) – 985 máscaras (estoque SECDON) = 290 máscaras.

Item 3 – (Luvas de látex tamanho P):

- As luvas deverão ser trocadas a cada atendimento clínico.

- No momento, temos 2 profissionais que utilizam a luva tamanho P na SECDON

10 luvas por dia por profissional x 2 profissionais x 255 dias úteis em 2024 = 5100 luvas/ano = 51 caixas necessárias para 2024.

Estoque atual da SECDON: 12 caixas.

51 caixas (quantidade necessária) – 12 caixas (estoque SECDON) = 39 caixas.

Item 4 - Máscara cirúrgica, hipoalergênica, com elástico, descartável, fabricado em polipropileno com 3 camadas, sendo a camada interna de filtro melt blown BFE (eficiência de filtração bacteriana) mínima de 95%, gramatura 30 g aproximadamente, costurada eletronicamente e ajuste nasal. Máscara cirúrgica confeccionada de material tecido não tecido (TNT), com no mínimo uma camada interna e uma externa, e obrigatoriamente um elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos). Além disso, deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca, possuir um clip nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas. O elemento filtrante deve possuir eficiência de filtração de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 95%. Retenção bacteriológica 100%, cor branca, descartável.

Estoque atual: 19 caixas

24 caixas (quantidade necessária) – 19 caixas (estoque) = 05 caixas.

De acordo com a Resolução nº 007 de 11 de maio de 2020, o Conselho Regional de Odontologia resolve:

Art. 2º - Determinar o cumprimento de todas as normas previstas na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 (atualizada em 31/03/23 e revisada em 02/05/23) e



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

recomendações das Resoluções CRO-MG 001/2020, 002/2020, 007/2020 e 011/2020.

Declara-se que os itens de consumo possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, nos termos do art. 33, §2º, da Portaria nº 20.453/2022.

Não houve elaboração de Estudo Técnico Preliminar, pois, de acordo com o art. 22, § 2º, I, da Portaria 20.453/22 da CMBH, a elaboração é facultativa em função do valor total da compra. Orçamentos em anexo comprovam que a estimativa de valor é inferior a R\$50.000,00.

6 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

() Termo de contrato.

(x) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I ou II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Não se aplica

8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Orientações dos fabricantes em relação à periodicidade da troca das máscaras:

- Trecho do Manual de instruções Máscara PFF2 Descarpak:

<https://descarpak.com.br/arquivos/Manual%20de%20instru%C3%A7%C3%B5es%20-%20M%C3%A1scara%20PFF2%20-%2013.211.pdf>



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Advertências e Precauções

- Descartar a máscara após um turno de uso;
- O usuário da máscara deve conhecer as prescrições e regras para uso de respiradores e máscaras;
- Inspeccionar a existência de defeitos ou imperfeição antes da utilização;
- Havendo presença de sujidade, quebra do clipe, estirante sem elasticidade, identificação de odores desagradáveis ou dificuldade respiratória, descartar a máscara PFF2;
- Armazenar sempre na embalagem original;
- Proteger este produto do calor, luz e umidade;
- Fabricante recomenda uso único;
- Não utilizar a máscara PFF2 caso a embalagem esteja violada ou fora da data de validade.

Texto da imagem:

Advertências e Precauções. Descartar a máscara após um turno de uso;

- Trecho do Manual de instruções Máscara PFF2 Confort:

https://www.deltaplusbrasil.com.br/wp-content/uploads/manual-instrucao/MASCARA_DESCARTAVEL_CONFORT%20PFF2_MT.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Vida útil

Depende do tipo de contaminante e da sua concentração, da frequência respiratória do usuário, do nível de esforço, da umidade relativa do ambiente e da conservação do produto pelo usuário, devendo sempre ser avaliada pelo responsável sobre a utilização do EPI. **Este respirador é descartável e seu uso é indicado, no máximo, para um turno de trabalho.** A periodicidade de troca dos respiradores deve seguir as determinações do PPR da empresa ou quando o EPI apresentar desgaste visual, aumento da resistência respiratória, excesso de sujeira, perda da funcionalidade dos tirantes elásticos, do clipe nasal, vedação, etc.

Texto da imagem:

Este respirador é descartável e seu uso é indicado, no máximo, para um turno de trabalho.

- Trecho do Manual de Instruções Máscara PFF2 KSN:

https://drive.google.com/drive/folders/1ZcJnwOcUW4fQ_yEoG0EUsFM2DKCCuYmq

VIDA ÚTIL

- **Descarte o respirador após no máximo o uso por um turno de trabalho, se aplicável. (conforme NBR 13698).**
- Substitua-o quando estiver rasgado, saturado ou com elástico solto ou rompido. A saturação varia em função da concentração dos contaminantes, frequência respiratória do usuário, temperatura e umidade relativa do ambiente que devem ser avaliados pelo responsável sobre a determinação do uso de EPI.
- Produto sem manutenção e de uso pessoal e intransferível.
- VALIDADE: 03 anos após a data de fabricação.

Texto da imagem:

Vida útil. Descarte o respirador após no máximo o uso por um turno de trabalho, se aplicável. (conforme NBR 13698)

9 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, 26 de julho de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Área demandante:

Área gestora:

Diretoria ou equivalente da área demandante: